



CONVÊNIO DE RECEITA

Acordos firmados entre a UFPB e entidades públicas estaduais ou municipais, assim como, entidades privadas com e sem fins lucrativos, com recebimento de recursos financeiros, visando à execução de projeto ou atividade de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação.

ABERTURA DO PROCESSO NA UFPB

ABERTURA DE PROCESSO PELA DOCENTE INTERESSADO: O Docente interessado deverá cadastrar processo eletrônico no sistema SIPAC, encaminhado à Coordenação de Convênios (CODECON), contendo o memorando eletrônico, assim como os documentos necessários a devida formalização do instrumento jurídico, conforme citado abaixo.

ABERTURA DE PROCESSO PELA ENTIDADE PÚBLICA/PRIVADA INTERESSADA: O interessado juntará os documentos, citados abaixo, e entregará no Protocolo Geral da UFPB (localizado no prédio da Reitoria), onde será gerado um número, que deverá ficar de posse do interessado, para o devido acompanhamento na página www.ufpb.br ou <https://sipac.ufpb.br/public/jsp/portal.jsf>;

OBS: Em se tratando de ADITIVO A CONVÊNIO já firmado, necessário o Docente cadastrar processo eletrônico no sistema SIPAC, anexando o memorando eletrônico (modelo II), assim como os demais documentos pertinente, conforme citado abaixo.

Documentos para Formalização do Processo de Celebração

Quadro 1 – Documentos necessários para formalização processo de Convênio de Receita e seus aditivos

ITEM	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO / FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
01	<p>No caso de Novo Convênio de Receita - Ofício do Órgão/Entidade Pública ou Privada solicitando a propositura do convênio ao Reitor (a) da UFPB, informando os dados do conveniente, assim como indicando o Coordenador do projeto de pesquisa, seus dados para contatos: telefone e e-mail institucional. (Modelo I)</p> <p><i>Obs.: Anexo a este ofício, deverão ser encaminhados os documentos citados nos itens de 10 a 12.</i></p> <p>No caso de Aditivo de Convênio de Receita - Memorando eletrônico do Coordenador do Projeto, encaminhado à(o) Reitor(a) da UFPB, por meio do qual solicita o Termo Aditivo ao Convênio de Receita, devendo conter a justificativa do aditivo, a indicação do número do Convênio de Receita a ser aditivado e o título do projeto. (Modelo II)</p>	<p>Entidade pública ou privada interessada em celebrar o convênio de receita</p> <p>Fundamentação legal: Art. 5º da Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999.</p>



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS

02	<p>Cópia do Projeto Acadêmico, registrado no sistema SIGAA e aprovado pela Pró-Reitoria Competente.</p> <p>Deverá ser inserido no sistema SIGAA, no campo “Arquivo”, após o cadastro do projeto acadêmico, o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none">- Ofício/Carta da entidade financiadora do projeto acadêmico, manifestando interesse em apoiá-lo financeiramente, devendo conter o título do projeto, vigência e o valor do financiamento (Modelo III);- Declaração do Coordenador do Projeto, no qual consta a confirmação que o projeto acadêmico contém a equipe de trabalho, informando a periodicidade, duração e carga horária semanal das bolsas propostas; (Modelo IV). <p><i>*No caso de Aditivo, não é necessário apresentar este documento.</i></p>	<p>Coordenador do projeto acadêmico</p> <p>Fundamentação legal: Art. 7 da Resolução 52 CONSEPE e seu parágrafo único.</p>
03	<p>Certidão de aprovação pelo Colegiado Departamental competente o qual o projeto acadêmico está vinculado (admite-se aprovação <i>ad referendum</i>, assinada pelo Chefe do Departamento, conforme art. 3 da Resolução 35/2013); (Modelo V)</p> <p><i>Obs.: A Certidão de aprovação pelo Colegiado Departamental deve conter, no mínimo, o título do projeto e a classificação deste segundo a sua natureza (pesquisa /extensão/ inovação).</i></p> <p><i>*No caso de Aditivo, não é necessário apresentar este documento.</i></p>	<p>Coordenador do projeto acadêmico</p> <p>Fundamentação legal: Art. 7 da Resolução 52 CONSEPE e seu parágrafo único.</p>
04	<p>Edital de Seleção para concessão de bolsas, abrangendo seus resultados e valores, de forma a atender ao princípio da publicidade, caso já tenham sido selecionados os bolsistas.</p>	<p>Coordenador do projeto acadêmico</p> <p>Fundamentação legal: Item 3.3.2. do Acórdão 1.178/2018;</p>
04.a	<p>Declaração justificando a não realização da seleção dos bolsistas no momento da celebração do instrumento jurídico. (Modelo VI)</p>	
04.b	<p>Formulário informando os critérios de seleção para membros no projeto, demonstrando ampla divulgação e igualdade de oportunidades aos que atendam aos requisitos necessários para atuação no Projeto. (Modelo VII)</p>	
05	<p>Plano de Trabalho, conforme estabelecido no § 1 do art. 116 da Lei 8.666/93. (Modelo VIII)</p> <p><i>Obs.: Este documento deve ser encaminhado para o e-mail da Coordenação de Convênios (codecon@proplan.ufpb.pb), assinados pelo Coordenador do Projeto, em formato “.pdf” e “.doc ou .docx”, para análise.</i></p>	<p>Coordenador do projeto acadêmico</p> <p>Fundamentação legal: § 1º do art. 116 da Lei 8.666/93.</p>
06	<p>Projeto Básico, no caso de obras, instalações ou serviços de engenharia.</p>	<p>Coordenador do projeto acadêmico</p>



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS

		Fundamentação legal: Lei 8.666/1993
07	Minuta do Convênio de Receita a ser celebrado entre a UFPB e o(s) Partícipe(s). <i>Obs.: Caso a entidade pública ou privada não apresente a minuta do instrumento jurídico, a Coordenação de Convênios elaborará o referido documento.</i>	UFPB/ Entidade pública ou privada Fundamentação legal: Lei 8.666/1993
08	Declaração emitida pelos Docentes para participação no projeto <u>com recebimento de bolsas</u> , com a autorização do chefe imediato, (Modelo IX) <i>*No caso de Aditivo, não é necessário apresentar este documento.</i>	Docente participante do projeto acadêmico
09	Declaração emitida pelos Docentes para participação no projeto <u>sem recebimento de bolsas</u> , com a autorização do chefe imediato, (Modelo X) <i>*No caso de Aditivo, não é necessário apresentar este documento.</i>	Docente participante do projeto acadêmico
10	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DO(S) PARTÍCIPE(S) <i>Obs.: Caso o acordante seja Órgão da Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal) não é necessário apresentar estes documentos.</i>	
10.1	Comprovante de Cadastro no CNPJ.	Órgão/entidade pública ou privada interessada em celebrar o convênio de receita. Fundamentação legal: Art. 29 da Lei 8.666/1993.
10.2	Cópia do Contrato Social /Estatuto/Regimento.	
10.3	Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.	
10.4	Certidão Negativa de Débitos perante o FGTS.	
10.5	Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.	
10.6	Certidão Negativa de Débitos Estaduais.	
10.7	Certidão Negativa de Débitos Municipais.	
11	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA DOS PARTÍCIPE(S)	
11.1	Comprovante de vinculação de titularidade do representante legal junto à Entidade/Empresa. (Ex. Estatuto, Contrato Social, Portaria etc.) <i>*No caso de Aditivo, não é necessário apresentar este documento.</i>	Órgão/entidade pública ou privada interessada em celebrar o convênio de receita. Fundamentação legal: Art.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS

11.2	Cópia de documentos pessoais do representante legal da Instituição/Empresa, no caso, a Carteira de Identidade (RG) ou equivalente e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF). *No caso de Aditivo, não é necessário apresentar este documento.	28 da Lei 8.666/93
12	CASO O PARTÍCIPE SEJA UMA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL É NECESSÁRIO APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES	
12.1	Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial; Cópia do Estatuto Registrado e suas eventuais alterações.	Organização da sociedade civil interessada em celebrar o convênio de receita. Fundamentação legal: Incisos III, V e VII do Art. 34 da Lei 13.019/2014.
12.2	Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual.	
12.3	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles.	
12.4	Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.	